**REQUERIMENTO Nº 158/17**

**EXMº. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA=S.P:**

 Nós, **ABAIXO ASSINADO**, vereadores, com assento na Câmara Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, **REQUEREMOS**, a gentileza de Vossa Excelência, depois de ouvido o douto Plenário, seja oficiado o senhor **Heverton Cândido de Paiva, Superintendente do IPREM-Instituto de Previdência Municipal**, solicitando-lhe a gentileza, no sentido de informar à esta Casa Legislativa, o que segue:

 O IPREM em 2017 atingiu um déficit atuarial de mais de R$. 41 milhões segundo seu DRAA (Demonstrativo de Resultados de Avaliação Atuarial). Esse mesmo déficit há apenas dois anos atrás, em 2015 estava em R$. 32 milhões. Por que esse déficit aumentou tanto em tão pouco tempo? Os investimentos têm rendido abaixo do que deveriam? Ou existe alguma falha estrutural dentro do IPREM?

 Existe um plano de amortização desse déficit estabelecendo uma alíquota de quase 10% adicionais sobre a folha, prejudicando a capacidade de investimentos pela Prefeitura. Quais ações têm sido tomadas para a redução desse déficit atuarial? É de extrema importância que a situação do déficit atuarial seja resolvida para que além de não incorrer em riscos de não conseguir efetuar o pagamento dos funcionários aposentados, que o Município não tenha seu dia a dia prejudicado com a situação previdenciária.

 Os investimentos realizados pelo IPREM não têm atingido a meta atuarial de forma consistente, contribuindo para o aprofundamento desse déficit atuarial. O IPREM tem feito o trabalho adequado em buscar os melhores investimentos para a superação da meta?

 Tal solicitação se justifica e se fundamenta, tendo em vista os constantes questionamentos à respeito da situação financeira do IPREM e não termos uma posição oficial para esclarecer a quem nos indaga e essas informações servirão para conhecimento da Edilidade, do Funcionalismo Público Municipal, do Sindicato que representa a Categoria, bem como de toda a população buritamense.

 O presente pedido de informações é feito com base no parágrafo 2º e inciso XI do artigo 8º, incisos XVIII e XXII do artigo 63 e no parágrafo 2º do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e no artigo 4º, inciso III do Decreto-Lei nº 201/67, de 27.02.67, e Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei que regula o acesso a informações).

 Aguarda-se a decisão soberana do douto Plenário.

 Sala das Sessões, 18 de maio de 2017.

**ANTONIO ROMILDO DOS SANTOS CARLOS ALBERTO DOS SANTOS**

**DOUGLAS DE FARIAS FREITAS FERNANDO CRISTIANO LAVECCHIA**

**JOSÉ ANTONIO ESPÓSITO JOSÉ DOMINGOS MARTINS FILHO**

**OSVALDO CUSTÓDIO DA CRUZ OSVALDO SEBASTIÃO DOS SANTOS**

**RONALDO RAMOS FERNANDES VANIA TERESINHA MACENO NAZÁRIO**

 **JÉLVIS AILTON DE SOUZA SCACALOSSI**

 **PRESIDENTE**